



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

**LEI MUNICIPAL Nº 3.579 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Cria 2 (duas) vagas para o Cargo de Agente Auxiliar Administrativo para a Fundação Médico-hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e altera o art. 3º da lei Municipal nº 3.539 de 2018.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria 02 (duas) vagas para o cargo de agente auxiliar administrativo no quadro de cargos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, aumentando de 05 (cinco) para 07 (sete) vagas o respectivo cargo.

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.539 de 2018, de 30 de julho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNDIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	16	01
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	06	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	04
ENFERMEIRA	08	05
FARMACÊUTICA	01	05
NUTRICIONISTA	01	05
MÉDICO	07	06

Art. 4º Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 3.539 de 2018, de 30 de julho de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes desta alteração, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0400 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPs**

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**

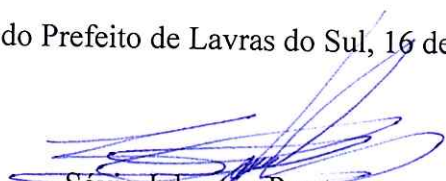
3.1.90.11.00.00.00.00.4230 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.4230 – Obrigações Patronais

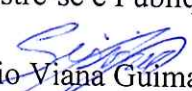
3.3.90.46.00.00.00.00.4230 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 16 de setembro de 2019.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sisínio Viana Guimarães Neto  
Secretário de Administração